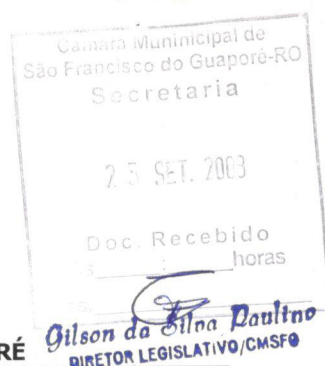




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



LEI MUNICIPAL n°. 434/2008

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.405,13 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento corrente do Município um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R\$ 15.405,13 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos), nas fichas funcional programática abaixo:

01.00.00

01.01.00

01.0310001.2001

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.405,13

3.1.90.14 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Art. 2.º Para cobertura dos valores remanejados, ficam anulados os valores constantes nas seguintes fichas funcional programática:

01.00.00

01.01.00

01.0310001.2001

3.3.90.30 – Material de Consumo **R\$ 5.000,00**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção **R\$ 3.079,40**

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica **R\$ 6.000,00**

01.0310001.1001

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 173,00**

4.4.90.51 – Obras e Instalações **R\$ 1.152,73**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de
São Francisco do Guaporé, aos 23 de setembro de 2008.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal